

LEI Nº 675/2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ, PARA A QUINTA LEGISLATURA - 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos: Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Goianá; dos Secretários Municipais; dos Vereadores da Câmara Municipal de Goianá, todos eleitos para a Quinta Legislatura – 2013-2016, com base no art. 7º da Lei Municipal nº. 584 de, 21 de setembro de 2012 e art. 37 inciso X da CF/88, no percentual de 6.228 (seis inteiros e duzentos e vinte e oito milésimos por cento) referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor entre o período apurado de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O reajuste inflacionário previsto nesta Lei passar a vigorar a partir de 1º (primeiro) de março de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianá, 18 de MARÇO de 2015.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG